



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

111 /2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

16 /2024



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 116 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111 /2024

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da Empresa GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR 02938974094-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.433.170/0001-96, com sede na Rua Coronel Teófilo Torres n.º 81, Centro, Capão do Leão - RS, para realização de show com Mariana Maciel no evento "Carnaval Herval Folia 2024", no dia 10/03/2024, a partir das 23h, com duração de 02 (duas) horas, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). A contratação ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva do artista que se pretende contratar.

A demanda foi formalizada através do MI n.º 801/2024 da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o qual foi acompanhado de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as especificações do objeto, atendendo ao art. 72, I, da lei n.º 14.133/21.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Destaco, também, que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas do mesmo profissional na região, no prazo de até 1 ano.

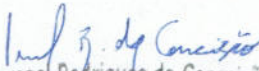
Por fim, da análise da documentação acostada, prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, verifica-se faltarem tanto a proposta do fornecedor quanto a declaração de que cumpre com disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, notou-se a ausência do Certificado de Regularidade do Empregador com o FGTS, uma vez que apresentada a informação de não possuir cadastro. De qualquer forma, considerando a previsão do inciso I do §13º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123/06, pode-se cogitar da sua dispensa de apresentação desse documento no processo, justamente pela ausência de obrigação do cadastro para MEI. A proposta e a declaração, contudo, são imprescindíveis para aferição do correto cumprimento do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21.

Por fim, no mérito, em que pese não hajam suficientes justificativas que apontem para o interesse público envolvido, o que deve ser complementado, observa-se a existência de um evento nominado "Expofeira" no mês de fevereiro na tabela do anexo único da Lei Municipal n.º 1.664, de 22 de dezembro de 2021, que "estabelece o novo calendário de eventos oficiais do Município de Herval-RS, e dá outras providências". Há indícios, portanto, de que há interesse público na realização do evento em que ocorrerá o show, bem como autorização legal para a contratação dos serviços.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Herval, 04 de março de 2024.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



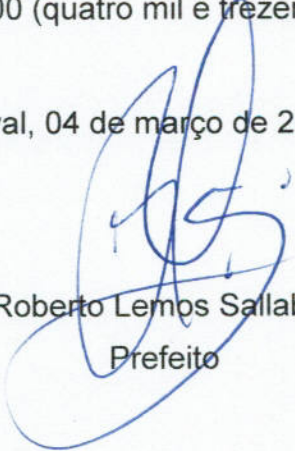
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111 /2024.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR 02938974094-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.433.170/0001-96, com sede na Rua Coronel Teofilo Torres n.º 81, Centro, Capão do Leão - RS, representada pelo Sr. Getulio de Almeida Teixeira Junior, CPF n.º 029.389.740-94, residente em Capão do Leão – RS, para realização de show com Mariana Maciel no evento “Carnaval Herval Folia 2024”, no dia 10/03/2024, a partir das 23h, com duração de 02 (duas) horas, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Herval, 04 de março de 2024.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



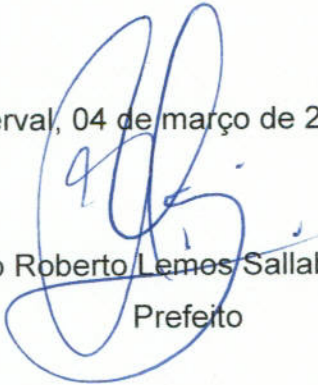
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16 /2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111 /2024.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR 02938974094-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.433.170/0001-96, com sede na Rua Coronel Teofilo Torres n.º 81, Centro, Capão do Leão - RS, representada pelo Sr. Getulio de Almeida Teixeira Junior, CPF n.º 029.389.740-94, residente em Capão do Leão – RS, para realização de show com Mariana Maciel no evento “Carnaval Herval Folia 2024”, no dia 10/03/2024, a partir das 23h, com duração de 02 (duas) horas, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Herval, 04 de março de 2024


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 34 /2024

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR 02938974094-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.433.170/0001-96, com sede na Rua Coronel Teofilo Torres n.º 81, Centro, Capão do Leão - RS, representada pelo Sr. Getulio de Almeida Teixeira Junior, CPF n.º 029.389.740-94, residente em Capão do Leão - RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de show com Mariana Maciel no evento "Carnaval Herval Folia 2024", no dia 10/03/2024, a partir das 23h, com duração de 02 (duas) horas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência ou conforme combinado diretamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado para a contratação é de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

a) Do contratante:

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

Getulio de Almeida T Junior

b) Da contratada:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 04 de março de 2024.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

Getulio de Almeida
Getulio de Almeida Teixeira Junior
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16 /2024

PUBLICAÇÃO
Período: 04 / 03
à 18 / 03 / 2024
MUNICÍPIO DE HERVAL - PREFEITURA

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR 02938974094-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.433.170/0001-96, com sede na Rua Coronel Teófilo Torres n.º 81, Centro, Capão do Leão - RS, representada pelo Sr. Getulio de Almeida Teixeira Junior, CPF n.º 029.389.740-94, residente em Capão do Leão - RS, para realização de show com Mariana Maciel no evento "Carnaval Herval Folia 2024", no dia 10/03/2024, a partir das 23h, com duração de 02 (duas) horas, no valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 801/2024



Responder apenas via 1Doc

Anita H. **SMCTEL**

Para **SMA - Secretaria...**

CC

A/C Flavio S.

7 setores envolvidos

SMCTEL SMA SMF SMF-DC-DES GP PM

SMA-DS-SLC

29/02/2024 10:01

SHOW MARIANA

Pelo presente solicito Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Mariana Maciel, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 10/03/2024, a partir das 23:00 hs, com duração de 02hs.

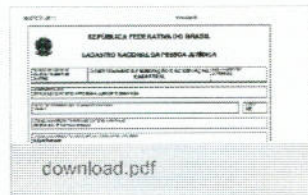
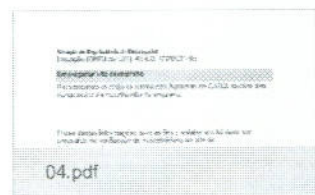
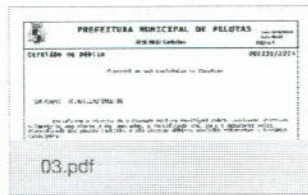
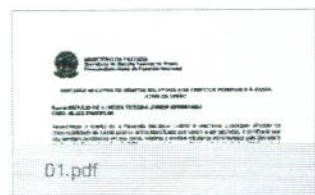
01- Show com Mariana Maciel, com duração de 2hs;

Justificava: A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04.



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/02/2024 10:29:37

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 801/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 1- 801/2024

29/02/2024 14:39

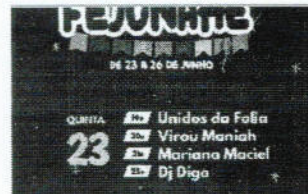
(Encaminhado)

Anita H. **SMCTEL****SMA - Secretaria...**

A/C Flavio S.

CC

Em anexo cartazes.

—
Anita Hoffmann*Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/02/2024 14:39:32

Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 1- 801/2024** com o certificado ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 2- 801/2024

29/02/2024 14:47

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA****SMF - Secretaria...**

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR - CNPJ:
48.433.170/0001-96

Valor: R\$ 4.300,00

—
At.te**Flávio Jouglard***Secretário Adjunto de Administração.*

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/02/2024 14:47:15

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

29/02/2024 14:47:15

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.

29/02/2024 14:47:36

Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** assinou digitalmente **Memorando 2- 801/2024** com o certificado FLAVIO LUIZ JOUGLARD DA SILVA CPF 925.XXX.XXX-53 conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 3- 801/2024

01/03/2024 21:39

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

01/03/2024 21:40:03

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 801/2024** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

01/03/2024 21:40:04

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

01/03/2024 21:40:04

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.**Despacho 4- 801/2024**

04/03/2024 11:35

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1655 para autorizar a emissão de empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

04/03/2024 11:35:53

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

04/03/2024 11:35:53

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.**Despacho 5- 801/2024**

04/03/2024 14:20

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****PM - Procuradori...**

CC

Encaminhamento para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

04/03/2024 14:20:28 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

04/03/2024 14:20:28 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

04/03/2024 14:20:35 Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 801/2024** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

04/03/2024 15:51:27 Ismael Rodrigues da Conceicao **PM** arquivou.

04/03/2024 16:04:21 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** reabriu para resolução.

Despacho 6- 801/2024

04/03/2024 16:04

(Encaminhado)

Flavio S. **SMA**

SMA-DS-SLC - Set...

CC

At.te

Flávio Jouglard

Secretário Adjunto de Administração.

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

04/03/2024 16:04:46 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** arquivou.

04/03/2024 16:04:46 Flavio Luiz Jouglard da Silva **SMA** parou de acompanhar.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 04/03/2024 16:10:14 por Mirta da Silva Dutra - Departamento de Compras e licitações

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.433.170/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2022
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GETULIO DE ALMEIDA TEIXEIRA JUNIOR 02938974094

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 11 R CORONEL TEOFILO TORRES	NÚMERO 81	COMPLEMENTO CASA
--	---------------------	----------------------------

CEP 96.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPAO DO LEAO	UF RS
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JA861840@GMAIL.COM	TELEFONE (53) 9917-0316
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **09:40:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Getulio de Almeida T Junior
Endereço:	
CNPJ: (X) CPF: ()	484 331 700001-96

Descrição do Objeto:	Show com Mariana Maciel, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 10/03/2024 a partir das 23h com duração de 02hs.
----------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Show com Mariana Maciel no dia 10/03/2024 - duração de 02hs.	01		4.300,00

Valor total da proposta:	R\$ 4.300,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	
Validade da Proposta:	30 Dias

Getulio de Almeida

Carimbo e assinatura da empresa

Assinado por 1 pessoa: ANITA SILVA HOFFMANN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/43B4-0124-37EE-C2E0> e informe o código 43B4-0124-37EE-C2E0



**FAIRPLAY
RESTOPUB**
APRESENTA

*Mariana
Maciel*

21H ACÚSTICO
HOJE

DAS 19 ÀS 21 HORAS
CHOPP DUPLO

POLSKA



35ª
FEJUNAHE
DE 23 A 26 DE JUNHO

QUINTA **23**

- 19h Unidos da Folia
- 20h Virou Maniah
- 2h Mariana Maciel
- 23h Dj Digo

A group of approximately ten people, including men, women, and children, are posed behind a long table covered with a patterned cloth. The background is dark with decorative elements like streamers and stars.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de show com Mariana Maciel, no Carnaval Herval Folia 2024, no dia 10/03/2024, a partir das 23:00 hs, com duração de 02hs.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

1- Show com Mariana Maciel, com duração de 2hs;

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para abrilhantar a noite do nosso Carnaval Herval Folia. O evento tem o intuito de trazer lazer a população, assim proporcionando um momento de descontração a todos.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência no dia e horário acertado na contratação. Entre a emissão do empenho e o serviço haverá o prazo de no mínimo 15 dias.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações no dia 10/03/2024.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- A contratação se dará por Inexigibilidade de Licitação por se tratar de um grupo renomado na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 4.300,00.**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 29/02/2024.

Anita Silva Hoffmann
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43B4-0144-37EE-C2E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANITA SILVA HOFFMANN (CPF 019.XXX.XXX-46) em 04/03/2024 16:20:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/43B4-0144-37EE-C2E0>